

EXECUTIVO

GABINETE DA GOVERNADORA

LEI Nº 11.376, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Denomina de Escola Estadual de Ensino Médio Derme Mário Sperandio a unidade de ensino localizada na Rua Felinto Müller, no Município de Dom Eliseu. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Escola Estadual de Ensino Médio Derme Mário Sperandio a unidade de ensino localizada na Rua Felinto Müller, Bairro Planalto, no Município de Dom Eliseu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

Protocolo: 1313967

DECRETO Nº 5.324, DE 10 DE ABRIL DE 2026*

Homologa o Decreto nº 0016/2026-GAB/PMI, de 10 de março de 2026, editado pelo Município de Itupiranga, que declara situação de emergência naquele Município, afetado por Tempestade Local - Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 0016/2026-GAB/PMI, de 10 de março de 2026, editado pelo Município de Itupiranga, que declara situação de emergência naquele Município, afetado por Tempestade Local - Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022; Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024; Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2426382, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 0016/2026-GAB/PMI, de 10 de março de 2026, editado pelo Município de Itupiranga, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

***Replicado o Decreto nº 5.324, de 10 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.593, em 13 de abril de 2026, para inclusão de anexo.**



DECRETO Nº 0016/2026-GAB/PMI

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA (PA), AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL - CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 13214), CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA PORTARIA MDR Nº. 260/2022 E PORTARIA MDR Nº. 3.646/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas com fundamentação no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO que as chuvas em nossa região se intensificaram no dia 05 de março de 2026, causando danos humanos, materiais e ambientais, bem como, prejuízos sociais e econômicos, ocorrendo ainda desastres secundários como enxurrada e alagamento devido o relevo ser acidentado com resultados irreparáveis aos munícipes residentes na área urbana e rural.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura realizou levantamento e constatou que as chuvas causaram danos materiais em obras de infraestrutura pública, deixando pontes destruídas e outras danificadas. As chuvas provocam ainda inúmeros pontos de atoleiros deixando trechos de estradas vicinais intratáveis e comunidades parcialmente isoladas.

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social identificando que há danos humanos consideráveis principalmente para os moradores da área rural, pois os pequenos agricultores estão impedidos de comercializar seus produtos oriundos da zona rural devido a intratabilidade das estradas vicinais, acarretando em prejuízo financeiro e transtornos aos moradores das áreas.

CONSIDERANDO que os impactos na economia do município são significativos, causando a interrupção do fornecimento na produção de leite e produção da agricultura familiar, além do escoamento da produção devido aos constantes atoleiros. Com recursos próprios a Prefeitura Municipal realizou o primeiro atendimento, mas no momento esgotou a capacidade para responder o desastre devido a falta de recursos financeiros para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelo evento adverso, necessitando em caráter de urgência de apoio financeiro complementar dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, classificando o desastre como de NÍVEL II ou média intensidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas Rural e urbana, contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga - PA, 10 de março de 2026.

WAGNO DA SILVA Assinado de forma
digital por WAGNO
GODOI:00803084
DA SILVA
226
GODOI:00803084226

WAGNO DA SILVA GODOI

Prefeito Municipal

Protocolo: 1313966

DECRETO Nº 5.327, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Homologa o Decreto nº 238/2026, de 23 de março de 2026, editado pelo Município de Marituba, que declara situação de emergência naquele Município, por Tempestade Local – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 238/2026, de 23 de março de 2026, editado pelo Município de Marituba, que declara situação de emergência naquele Município, por Tempestade Local – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2444463, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 238/2026, de 23 de março de 2026, editado pelo Município de Marituba, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado